1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a abertura de processo de chamamento público para o credenciamento, por meio de edital, de Entidades específicas, as quais manifestem interesse em receber doações de bens móveis inservíveis para a Fundação PTI – BR classificados como ociosos, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A finalidade da escolha da doação é possibilitar a destinação social dos bens para que sejam revertidos em favor de entidades que precisam;

2.2 Os bens que serão disponibilizados para doação são de propriedade patrimonial da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, e foram segregados como inservíveis por estarem em situação de ociosidade, obsoletismo e desuso. Dessa forma, não mais atendem as finalidades para os quais foram adquiridos, ao passo que sua recuperação é economicamente inviável;

2.3 Parte dos bens apresentam avarias em virtude de desgaste; e parte, a desfiguração de suas características físicas. A doação destes bens visa disponibilizá-los para entidades que farão melhor aproveitamento dos mesmos.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

3. DOS BENS PARA DOAÇÃO

3.1 Os bens, objeto da doação, encontram-se nas instalações do Parque Tecnológico Itaipu — Brasil, situado na Av. Tancredo Neves, número 6731, cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, no depósito localizado no Setor 1, Bloco E, acesso pela rotatória 4.

3.2 Os bens móveis serão doados no estado de conservação, condições e local em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à DOAÇÃO, inclusive quanto a eventuais defeitos ou vícios ocultos e/ou dificuldades para sua remoção.

3.3 A vistoria dos bens pretendidos será feita no local, pela entidade, apenas na data prevista para retirada dos bens, após a fase de habilitação e publicação da Ordem Classificatória, no prazo a ser estipulado pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva.

3.4 A relação analítica dos bens móveis está prevista no Anexo II.

3.5 Com base na Lista de Bens, Anexo II, a entidade deverá preencher o Formulário de Solicitação de Doação de Bens Patrimoniais, Anexo III, e a Relação de bens pretendidos, Anexo III – A.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público todas as entidades atuantes no município de Foz do Iguaçu, que desenvolvam atividades filantrópicas, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestadas e que demonstrem interesse nos bens relacionados no Anexo II:

a. Entidade sem fins lucrativos;

b. Organizações governamentais e não governamentais;

c. Entidades filantrópicas que desenvolvam projetos em prol de atividades de proteção à saúde, de movimentos artísticos e culturais, e de artesanato;

d. Instituições de ensino público ou privado sem fins lucrativos;

4.2 Estarão impedidos de participar qualquer outro interessado que não estiver qualificado no subitem 4.1.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

5. DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 A entidade interessada na doação de bens deverá apresentar o **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (ANEXO III)** e os seguintes documentos **(ANEXO IV)** com vistas ao seu credenciamento:

a. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b. Cópia do RG e CPF dos Representantes Legais;

c. Ato de nomeação ou procuração da autoridade competente para representar e entidade interessada e habilitada a assinar o **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS (ANEXO V)**;

d. Estatuto da instituição;

e. Ata da última eleição da diretoria e Termo de Posse;

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste Chamamento Público para Credenciamento é de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitando o limite e condições previstos na NCCA – Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

7. O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 Os trabalhos serão conduzidos por membro do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva nomeado pela Diretoria da FUNDAÇÃO PTI-BR, por meio de Resolução do Conselho Diretor nº 137/2020 de 06 de novembro de 2020 apoiado pelo Grupo de Trabalho para atuação no chamamento público de doação de bens inservíveis, instituído pela RCD 034/2021 em 30 de março de 2021.

7.2 A solicitação e a documentação recebidas passarão por análise, cuja habilitação da entidade interessada observará o atendimento dos requisitos legais, sendo que a inobservância implicará na inabilitação da entidade, salvo hipótese em que o Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, mediante diligência, possa sanar a falha sem prejuízo da concorrência.

7.3 A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos no item 5.1, acarretará na desclassificação da entidade solicitante.

7.4 Serão adotados os critérios a seguir para a avaliação da Ordem Classificatória, em consonância com o especificado no Termo de Referência:

a. Entidades de caráter educacional e recreativo;

b. Entidades comprometidas com problemas sociais, tais como: erradicação da fome, cuidados com meio ambiente, proteção e direitos infantis;

c. Demais Entidades.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

7.5 Para a realização da análise do item 7.4, serão consideradas as informações contidas no ANEXO III - Formulário de solicitação de Doação de Bens Patrimoniais;

7.6 O Chamamento público para credenciamento ficará disponível à manifestação das entidades interessadas pelo período estipulado em edital.

7.7 O resultado do julgamento das documentações, ou seja, a Ordem classificatória, será divulgado após o encerramento das inscrições.

7.8 As entidades habilitadas para compor cadastro, objeto deste edital, serão atendidas conforme a ordem classificatória do item 7.4, observando a disponibilidade dos itens solicitados no Termo de Chamamento Público, conforme o Anexo II. Nos casos em que as solicitações excederem o quantitativo disponível, o Comitê Permanente de Avaliação Competitiva e o Grupo de Trabalho para atuação no chamamento público de doação de bens inservíveis, fará a divisão equitativa, quando da possibilidade de distribuição igualitária destes, do contrário, a divisão dos bens será disponibilizada através de sorteio.

7.9 Considerando o item acima, tendo em vista a agravante conjuntura global da pandemia COVID-19 e as medidas de segurança, em caso de sorteio de bens excedentes, a sessão será realizada e gravada por vídeo pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva e o Grupo de Trabalho para atuação no chamamento público de doação de bens inservíveis.

7.10 Havendo a necessidade de sorteio, o link da sessão será divulgado no Portal da Fundação PTI – BR – www.pti.org.br, após o prazo de que trata os itens 7.7 e 7.8.

8. DA NORMA APLICÁVEL

8.1 O Chamamento Público para Credenciamento, será regido pela NCCA - NORMA de COMPRAS, CONTRATAÇÕES E ALIENAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1 As despesas com transporte, encargos, fretes, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, honorários, taxa de agenciamento e todas as obrigações sociais e previdenciárias são de inteira responsabilidade e risco da DONATÁRIA.

9.2 A retirada deverá ser efetuada no endereço citado no item 3.1, em data e horário previamente agendados pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da Ordem Classificatória, no Portal da Fundação PTI – BR – www.pti.org.br.

9.3 No ato de retirada dos bens o representante legal deverá assinar o TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, na sua impossibilidade, deverá seguir o disposto do item 5.1, letra "c".

9.4 Caso a DONATÁRIA não retire os bens doados no prazo agendado poderá ter a doação revogada e os bens serem destinados a outro interessado, todavia, em se justificando a impossibilidade de retirar os bens, tais fatores impeditivos deverão ser encaminhados ao e-mail avaliacao.competitiva@pti.org.br, submetidos a análise do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva e do Grupo de Trabalho para atuação no chamamento público de doação de bens inservíveis, e a depender do caso concreto, será determinado novo prazo.

9.5 A Fundação PTI - BR poderá, a seu exclusivo critério, antecipar, prorrogar ou alterar datas e/ou horários de retirada dos bens, para atender as situações imprevistas, a qualquer tempo, por meio do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, mediante justificativa, sem que a DONATÁRIA tenha direito a qualquer tipo de compensação ou indenização, conforme a NCCA. A DONATÁRIA será comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

9.6 Para liberação de entrada e o transporte de retirada dos bens, a DONATÁRIA deverá enviar, no prazo a ser agendado pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, após publicação da ordem classificatória, os documentos e informações relacionados abaixo, para o endereço eletrônico **avaliação.competitiva@pti.org.br**:

a. Solicitação de Autorização de Entrada, conforme anexo VI.

b. No caso de retirada por terceiros, deverá ser encaminhada no prazo agendado pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva a procuração de designação de um responsável. Ressaltando que, somente será realizada a entrega dos bens ao representante designado para tal.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

9.7 Devido a norma de Segurança da Itaipu Binacional não é autorizado a entrada de veículos estrangeiros;

9.8 Por questões de segurança, deverá a entidade observar que, ao veículo designado para a logística de retirada de bens, é indispensável dispor compatibilidade com o volume, quantitativo, e peso, pertinentes aos bens solicitados no Formulário de Solicitação de Doação de bens Patrimoniais (Anexo III);

9.9 A entrada do veículo destinado a retirada dos bens estará condicionada ao cadastramento, conforme o item 9.6, cuja validade será somente para a(s) data(s) a serem agendadas pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva, após a divulgação da ordem classificatória, bem como será autorizado passagem única na entrada da barreira de Itaipu.

9.10 As informações dispostas no item 9.6 são imprescindíveis para que seja autorizada previamente a entrada nas dependências do Parque Tecnológico Itaipu – Brasil.

9.11 É permitido o manuseio exclusivamente para a remoção dos bens, sendo vedado a experimentação ou retirada de peças.

9.12 A DONATÁRIA responsabiliza-se pela distribuição e pela obrigatoriedade da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como máscaras, óculos ou viseiras, avental, luvas, sapatos ou botas dos seus empregados e demais pessoas que participarem da operação.

9.13 A DONATÁRIA, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, à Fundação PTI - BR ou a terceiros. Todas as ocorrências acidentárias deverão ser comunicadas imediatamente ao setor de Segurança do Trabalho da Fundação PTI-BR.

9.14 É vedado a DONATÁRIA fazer a produção e uso de imagens do local de retirada dos bens, bem como dos produtos armazenados no local durante o período de execução dos trabalhos de retirada.

9.15 O Termo de Doação de Bens Patrimoniais (Anexo V) contemplará os itens de retirada, bem como terá um campo próprio indicando os itens não recolhidos por desistência da DONATÁRIA, considerando todos os bens pretendidos no Formulário de Solicitação de Doação de Bens Patrimoniais (Anexo III).

9.16 A entidade não ficará impedida de pleitear nova doação na Fundação PTI-BR, considerando o disposto no item 9.15.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

9.17 Findando o processo de Chamamento Público para o Credenciamento e obedecendo por sua vez, a Ordem de Classificação e a retirada dos bens, ainda havendo saldo de bens disponíveis para doação, poderão as entidades encaminhar nova manifestação à Fundação PTI-BR, para o endereço eletrônico avaliação.competitiva@pti.org.br.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os interessados devem solicitar bens que possam ser utilizados ou consumidos pela entidade, conforme previsto em seus estatutos, em quantidades e tipos compatíveis com a sua necessidade ou com o público-alvo a quem se propõe a prestar assistência.

10.2 O representante legal da entidade deverá preencher o Formulário de Solicitação de Doação de Bens Patrimoniais (Anexo III), devendo embasar seu pleito em critérios de proporcionalidade e razoabilidade relativos à quantidade e à espécie do bem, à capacidade de sua utilização ou consumo, à natureza da atividade e à necessidade dos bens para consecução dos objetivos da entidade.

10.3 A entidade ficará impedida de pleitear nova doação na Fundação PTI-BR caso faça o uso dos bens em benefício diverso ao objeto da doação, conforme item 2.1.

10.4 O bem recebido em doação passa a integrar o patrimônio da entidade, devendo ser utilizada na forma da legislação pertinente, cabendo a DONATÁRIA observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos, sujeitando-se à fiscalização do Grupo de Trabalho para atuação no chamamento público de doação de bens inservíveis e demais órgãos de controle.

10.5 Os bens que de alguma forma não puderem ser aproveitados pela DONATÁRIA, ou apresentar algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pela própria DONATÁRIA, com observância da legislação aplicável, não podendo ser atribuída à Fundação PTI-BR nenhuma responsabilidade, ou despesa a qualquer título.

10.6 Os esclarecimentos pertinentes ao Chamamento Público para a doação de bens, poderão ser dirimidos exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: avaliacao.competitiva@pti.org.br.

10.7 A Fundação PTI - BR poderá anular ou revogar o processo de doação de bens, independente da modalidade, a qualquer tempo, por meio da autoridade competente, mediante justificativa, sem que a DONATÁRIA tenha direito a qualquer tipo de compensação ou indenização.

10.8 A participação no Chamamento Público para o Credenciamento implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

10.9 Os casos não previstos no Edital, Termo de Referência e demais anexos serão decididos pelo Comitê Permanente de Avaliação Competitiva da Fundação PTI-BR e pelo Grupo de Trabalho para atuação no chamamento público de doação de bens inservíveis.

10.10 O Grupo de Trabalho para atuação no chamamento público de doação de bens inservíveis, poderá realizar a fiscalização e averiguar, a qualquer tempo, a destinação dos bens, na forma pela qual compromete-se a DONATÁRIA. Sendo, em caso de desvirtuamento do "comprometido" passível de suspensão e impedimento de participação de processos futuros, conforme estabelecido na Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil.

10.11 Para verificação das finalidades previstas neste termo de referência, a FUNDAÇÃO PTI-BR, representada pelo Grupo de Trabalho para atuação no chamamento público de doação de bens inservíveis, fará o devido acompanhamento, inclusive por meio de visitas periódicas às dependências da DONATÁRIA, caso julgue necessário.

Responsável Técnico: Carla Michelle Byk

Área: CP.GEF

Data: 12/05/2021

Responsável pelo Centro de Custos: Luciana Carla Limanski

Área: GEF.DAF

Data: 12/05/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

#ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 21/05/2021 às 14:25:32 (GMT -3:00)

11 - ANEXO I - FORM.CL.022 - TERMO REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO_revisado Carol 20-05 (1)_.pdf

ID única do documento: #ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467

Hash do documento original (SHA256): 3db80072732458e889f8d7ede98dbfe09118b04c4051e7bcb4ef20b826e84623

Este Log é exclusivo ao documento número #ebf27a1d-5be1-41d4-909a-3df33956a467 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciana Carla Limanski.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BE3-3C4D-1F0C-FB19.

Assinaturas (1)

✔ Carla Michelle Byk (Participante)
Assinou em 21/05/2021 às 14:25:53 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
21/05/2021 às 14:25:53 (GMT -3:00)	Carla Michelle Byk (Autenticação: e-mail carla.byk@pti.org.br; IP: 179.106.225.115) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/05/2021 às 14:25:54 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
21/05/2021 às 14:25:33 (GMT -3:00)	Carla Michelle Byk solicitou as assinaturas.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3BE3-3C4D-1F0C-FB19 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BE3-3C4D-1F0C-FB19

Hash do Documento

5519B8691F9ABFFBE68B2CCE3C189A2433A7F8EDA2427CD18BDB627EAB654CC7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2021 é(são) :

- ☑ Luciana Carla Limanski - 044.197.049-42 em 21/05/2021 15:57 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital